PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU – PERNAMBUCO

LEI Nº 1.424, de 09 de junho de 1976.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito do Município de Igarassu, autorizado a adquirir por compra os seguintes terrenos: 1 terreno medindo 21m de frente por 30m de fundo, situado em Arassoiaba, no Loteamento Campo Alegre,e pertencente a José Alves de Macedo, pelo preço de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 1 terreno medindo 15m de frente por 30m de fundo, situado em Arassoiaba, no Loteamento Campo Alegre, e de propriedade de Josefa Teixeira de Barros, pelo preço de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros); 1 terreno medindo 15m de frente por 30m de fundo, situado no lote nº 2, Quadra D, Loteamento Jarapiã, e de propriedade da Usina São José, pelo preço de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); 1 terreno medindo 30m de frente por 30m de fundo, situado em Vinagre, e de propriedade de João Costa da Silva e esposa, pelo preço de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); 1 terreno de 9m de frente por 14m de fundo, situado na Avenida Duarte Coelho, Igarassu, e de propriedade de Cosme Felipe Santiago, pelo preço de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 1 terreno de 40m de frente por 30m de fundo, situado no Loteamento Associação Rural de Igarassu, e de propriedade de Antônio Paulino da Silva e filhos, pelo preço de Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros); 1 terreno medindo 45m de frente por 35m de fundo, situado em Pirajuí, e de propriedade de Manoel Antônio da Silva Filho, pelo preço de 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta da dotação própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 09 de junho de 1976.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito